

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, NA FORMA ABAIXO

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPA IGARASSU**, situado na Rodovia BR 101 Norte, s/n, KM 47, CEP 53.610-000, Bairro de Cruz de Rebouça, Município de Igarassu, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0009-90, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **C2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.834/0001-76, situada na Rua 10 de Novembro, nº511 CEP 54.800-000, Bairro do Centro, Município de Moreno, Estado de Pernambuco, neste ato através de seu representante legal, nos termos de seu contrato social, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente aditivo é acrescer ao objeto contratual, a locação de mais três máquinas, 1 (um) Air Split System, modelo **Hi Wall**, 220volt, capacidade **22.000btu's**, no valor mensal de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais); 02 (dois) Air Split System, modelo **Piso / Teto**, 380volt, capacidade **60.000btu's** (Cada), no valor mensal de R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais). 1 (um) Air Split System com potência de **12.000** btu's, no valor mensal de R\$ 119,00(cento e dezenove reais); 01 (um) Air Slit System, modelo HI Will, 220 volt, capacidade 18.000Btu's no valor de menasl de R\$ 183,00(cento oitenta e três reais).

1.2 – Em razão do presente acréscimo, altera-se o item 5.1., para constar que o valor mensal a ser pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** será de R\$ 3.156,00 (três mil cento e cinquenta e seis reais), e o quadro nele disposto restará com a seguinte disposição:

Qntd	Tipo	Valor Und	Valor Total
3	SPLIT com potência de 9.000 BTU/H	R\$ 90,00	R\$ 270,00
2	SPLIT com potência de 12.000 BTU/H	R\$ 119,00	R\$ 238,00
1	Air Split System com potência de 12.000 BTU/H	R\$119,00	R\$ 119,00
1	Air Slit System, modelo HI Will, 220 volt, capacidade 18.000Btu's	R\$ 183,00	R\$183,00
1	SPLIT com potência de 30.000 BTU/H	R\$ 280,00	R\$ 280,00
3	SPLIT com potência de 22.000 BTU/H	R\$ 195,00	R\$ 585,00
3	SPLIT com potência de 21.000 BTU/H	R\$ 130,00	R\$ 390,00
1	Air Split System, modelo Hi Wall, 220volt, capacidade 22.000btu's	R\$ 195,00	R\$195
2	Air Split System, modelo Piso/Teto, 380volt, capacidade 60.000btu's (Cada)	R\$ 448,00	R\$ 896,00
Valor total Mensal		R\$ 3.156,00	

1.3 - As partes resolvem ainda alterar o quantitativo de equipamentos para manutenção pela **CONTRATADA** disposto no item 1.1, reduzindo este quantitativo para 33 equipamentos, que passará a ter a seguinte redação:

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de 32 (trinta e dois) condicionadores de ar instalados na sede da **CONTRATANTE**, bem como a locação 17 (dezessete) condicionadores de ar de propriedade da **CONTRATADA**, que deverão ser instalados na sede da **CONTRATANTE**.

1.4 - Em decorrência da mudança indicada no item acima as partes alteram o valor indicado no item 5.1.2 da Cláusula Quinta do Contrato, que passará a ter a seguinte redação:

5.1.2 - Em decorrência da prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como a implementação e manutenção do PMOC, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais) por equipamento, totalizando um montante de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 09 de Agosto de 2022.

Signed by:Filipe Costa Leandro Bitu
Signed at:2022-09-01 11:21:25 -03:00
Reason:Witnessing Filipe Costa Leandro

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER –

Filipe Costa Leandro Bitu
UPA IGARA



Signed by:Frederico Henrique Carneiro
Signed at:2022-08-25 15:38:13 -03:00
Reason:Witnessing Frederico Henrique C

C2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Frederico Henrique Carneiro



Testemunhas:

Signed by:André Meira
Signed at:2022-08-24 13:26:55 -03:00
1. Reason:Witnessing André Meira

Nome: *André Meira*
CPF/MF:



Signed by:Thalyta Santos
Signed at:2022-08-24 13:42:27 -03:00
2. Reason:Witnessing Thalyta Santos

Nome: *Thalyta Santos*
CPF/MF:

